

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br





Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 006603/23

Data de Abertura: 13/09/2023

Requerente

22.393.778/0001-40 | STERIL Serviços de Esterilização Ltda -EPP

Enderéço

Av. Antonio Carlos Magalhães, Parque Bela Vista - Salvador, /BA - CEP: 40280-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão 13/09/2023

Assunto

ADITIÇO

Primeiro Trâmite

Data/Hora do Trâmite

13/09/2023 10:49:16

SESSORIA JURIDICA

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requér: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Renovação de contrato nº192/23

Nestés termos, pede deferimento.

Pojuça, 13 de setembro de 2023

STERIL Serviços de Esterilização Ltda -EPP Requerente



Processo Nº 006603/23

Requerente: STERIL Serviços de Esterilização Ltda -EPP

Assunto

Renovação de contrato nº192/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 22.393.778/0001-40 Data Protocolo: 13/09/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 13/09/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA:

STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

Contrato Nº 192/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestar Serviço de Esterilização de Artigos Médico Hospitalares Termos Sensíveis, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO GABSEC Nº109/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 12 de Setembro de 2023.

À: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. CNPJ n° 22.393.778/0001-40 Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse.

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Renovação Contratual, por igual período do contrato de N°192/2021, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa especializada para Prestar Serviço de Esterilização de Artigos Médico Hospitalares Termos Sensíveis, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Célia de Araújo Paiva de Poire Setor de Contratos e Living Poire Setor de Contratos e Living Poire Setor de Contratos e Living Contratos e Living Poire Setor de Contratos e Living Poire de Contratos e Living Poire Setor de Contratos e Living Poire Poire Poire de Contratos e Liv



Salvador, 12 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Pojuca

Att.: Sra Michelle S. S. M. Guimarães - Licitações, Contratos e Convênios

Ref.: Manifestação de Interesse

Prezado(a) Senhor(a),

A Steril Serviços de Esterilização LTDA, CNPJ nº 22.393.778/0001-40, informa que tem interesse em renovar o Contrato nº 192/2021, aplicando o reajuste conforme cláusula Nona do referido contrato, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Esterilização de Artigos Médico Hospitalares Termos sensíveis, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca/Ba.

É importante lembrar a complexidade do serviço de esterilização para a Saúde Pública e a responsabilidade da Esterilize em oferecer um serviço seguro e de qualidade.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Munique Oliveira Santana

Representante Legal

tantana

Steril Serviços de Esterilização Ltda

CNPJ nº 22.393.778/0001-40

SALVADOR

Av. ACM, 3129 - Ed. Base Empresarial Li 01, Parque Bela Vista - 40280-000 - Salvador -- BA ARACAJU

Av. Mario Jorge Menezes Vieira, 2704 Coroa do Meio - 49035-660 - Aracaju - SE



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CI GABSEC Nº 643/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 12 de Setembro de 2023.

Para: GAPRE Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Assunto: Solicitar Aditivo de Renovação do Contrato Nº 192/2021

Excelentissimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o aditivo de Renovação Contratual N°192/2021, por igual período, firmado com a STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 22.393.778/0001-40, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos / sensíveis, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

> Preferma Municipal de Pojuca Erismente Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Carros Feleardo Bastos Leite Preferò N. Morpal de Pojuca-Ba

AUTOR

Decreto 001 de 02 de Jameiro €e 2021 Erismende Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Saúde

CONTROLE DE SALDO - Nº 192/2021 PE Nº076/2021

STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

1 º ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: 19/10/2022 À 19/10/2023,

PROPOSTA									P	EDIDOS	3		< _#	SALDO GLOBAL			
		.				2.	LOT	E ÚNICO)			- 2°		<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	a š	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT GLOBAL		ALOR IT. R\$	VALC	OR TOTAL R\$	n° af data Emissão		N° NF	QUANT	VALOR TOTAL R		SALDO UNIT	SAI	DO R\$	
··········				R\$	6,06			-				R\$	***				
1	Alça de Leep	UND	60	R\$	6,06	R\$	363,72					R\$	+	60	R\$	363,72	
									TOTAL GERAL		[*] 0 [*]	R\$.h			*	
		}	l	R\$	53,58		i					R\$	-				
2	Ambû Adulto	UND	60	R\$	53,58	R\$	3.214,99					R\$		60 *	R\$	3.214,99	
									TOTAL GERAL		0 %	R\$	- `			ы	
-				R\$	53,58				07/08/2023	6940	1	R\$	53,58			*	
3	Ambú Adulto	UND	60	R\$	53,58	R\$	3.214,99					R\$		" 59 "	R\$	3.161,40	
•				R\$	53,58						<u></u>	R\$	-) 	1	-1-g-, IV	
						ļ			TOTAL GERAL	` »	1	R\$	53,58				
				R\$	68,76							R\$		Ì			
4	Cabo de Fibra Ótica	UND	150		68,76	1 PX 10 3 13 Q5	R\$ 10.313,95					R\$	-	150⊬	R\$	10.313,95	
		Ī		R\$	68,76		, i			<u></u>		R\$					
		<u> </u>						<u> </u>	TOTAL GERAL	T	0	Ŗ\$	_ * * *				
		UND		R\$ R\$ R\$	8,23		\$ 1.234,04		07/02/2023	6420	18	R\$	148,08				
5	Caneta para		150		8,23	1 12.00						R\$	-	132	Ŗ\$	1.085,95	
	marcação cirúrgica				8,23							R\$		×			
		<u> </u>		DΦ	10.40				TOTAL GERAL	6400	. 18	R\$	148,08			 	
				R\$ R\$	19,43	İ	-		07/02/2023 04/04/2023	6420 6584	5	R\$ R\$	97,15			žv.	
6	Caneta de Bisturi	UND	200	R\$	19,43 19,43	R\$	3.886,13		04/04/2023	6849	13	R\$	19,43 252,60	181	R\$	3.516,95	
0	Caneta de Bisturi	OND	200	R\$	19,43	ĽΦ	3.660,13		03/07/2023	0049	13	R\$	252,00	191	ΚŞ	3.310,93	
	1			ιсф	19,43		ŀ		TOTAL GERAL		19	R\$	369,18				
		 		R\$	13,64				07/02/2023	6849	1	R\$	13,64				
				R\$	13,64			•	05/07/2023	6849	1	R\$	13,64	er ar	line:		
7	Caneta Bipolar	UND	150	R\$	13,64	R\$	2.045,90		00/01/2020	0079	 	R\$	-	148	R\$	2.018,62	
•	Comment with the	````	100	R\$	13,64	^``*	A.O.TO, 50					R\$		140	1,45	2.010,02	
				100	20,01		}		TOTAL GERAL	t	2.	R#	27,28		ĺ		





	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			R\$	64,73				07/08/2023	6940	2	R\$	129,47		-	 								
				R\$	64,73							R\$	-											
8	Circuito Respirador	UND	60	R\$	64,73	R\$	3.883,97					R\$		58	R\$	3.754,50								
	_			R\$	64,73							R\$			1	~								
									TOTAL GERAL		×2	R\$	129,47											
				R\$	29,55				07/02/2023	6420	1	R\$	29,55		* *									
		UND	60	R\$	29,55	R\$	\$ 1.773,12	1 773 12					R\$	-	59	R\$	1.743,57							
9	Conjunto Baraka	OND	00	R\$	29,55	IZΦ						R\$. 33	''	1.743,37								
									TOTAL GERAL		1	R\$	29,55		<u> </u>									
				R\$	26,14		1.568,53										07/02/2023	6420	1	R\$	26,14			
10	Conjunto Traquéia	UND	60	R\$	26,14	R\$			05/07/2023	6849	1	R\$ 26,14	26,14	60	"R\$	1.516,25								
10	Conjunto Traqueia	מאט	00	R\$	26,14	1/mp						R\$	-		W.Q	1.310,23								
				1			,		TOTAL GERAL	_	· 2	R\$	52,28		pr ×									
				R\$	10,28							R\$	-			**								
11	Faixa de Smart	UND	60	R\$	10,28	R\$	617,02					R\$	-	60	R\$	617,02								
) ,	TOTAL GERAL	₹ 7	·O	R\$	-		<u> </u>									
				R\$	8,44	l	506,60		05/07/2023	6849	1	R\$	8,44	×	ı	•								
			ļ	R\$	8,44							R\$.											
12	Canula de Guedel	UND	60	R\$	8,44	R\$		R\$ 506,60					R\$	-	59	R\$	498,15							
			l	R\$	8,44							R\$	-		ì	.,,								
								* 2	TOTAL GERAL		, 1	R\$	8,44		1									
	Macacão			R\$	30,85	R\$ 3.085,09	\$ 3.085,09	. L			_				R\$	-	×	,						
13	macacao impermeável	UND	100	R\$	30,85				1			R\$		100	R\$	3.085,09								
	2pot.mouvoi							9.	TOTAL GERAL		× 0	R\$	-	·										
	Máscara não			R\$	8,44			<u> </u>				R\$	-	ı	1									
14	mascara nao reinalante	UND	60	R\$	8,44	R\$	506,60					R\$		60	R\$	506,60								
	1 Valenana to	<u> </u>							TOTAL GERAL		0	R\$		v.	,	х .								
			I	R\$	8,44				05/07/2023	6849	3	R\$	25,33	F	•	*								
15	Máscara Venturi	UND	60	R\$	8,44	R\$	50 6, 60					R\$	-	60	R\$	481,27								
						<u> </u>			TOTAL GERAL		3	R\$	25,33											
				R\$	8,53				04/04/2023	6584	6	R\$	51,18		1									
16	Manopia	UND	150	R\$	8,53	R\$	1.279,50		07/08/2023	6940	5	R\$	42,65	139	ŔŚ	1.185,67								
10	маноріа	UND	130	R\$	8,53	I LUD	1.215,30					R\$	-	100	1	1.205,07								
				<u> </u>		<u> </u>			TOTAL GERAL		11	R\$	93,83											
				R\$	62,35							R\$	-		,									
17	Pinça Biopsia Alça	UND	1 .	R\$	62,35	R\$	12.470,26					R\$	-	200	`∙R\$	3\$ 12.470,26								
1	1			R\$	62,35			2.	TOTAL GERAL	-	0	R\$	-		į	*								

Serelaria Mum. de Saúde de Pojuma Gélia de Araújo Paiva Setor de Contratos e Licitações

<i>"</i> *	VALOR TO	TAL GLOBA	L		-	R\$	53.791,40	,	TOTAL N	lFs		R\$-	1.053,73	SALDO	R\$	52.737,68
								TOTAL	ERAL		7	.R\$	116,69			¥
20	Polipropileno	ן שאט	1 30	R\$	16,67	1/12	1.000,22					R\$	-		```	003,33
	Tela Mariex	UND	60	R\$	16,67	R\$	1.000,22	05/07,	2023	6849	3	R\$	50,01	53	RŚ	883.53
				R\$	16,67			07/02,	2023	6420	4	R\$	66,68			*
	s reducing							TOTAL (ERAL		0.	R\$	•		<u> </u>	
19	Ponteira de Rádio Frequência	UND	60	R\$	30,08	R\$	1.804,94					R\$	-	60	R\$	1.804,94
				R\$	30,08							R\$	-			r 2
	Distant electico							TOTAL (TOTAL GERAL		0	R\$	• * *			
18	Ponta Cautério - Bisturi elétrico	UND	100	R\$	5,15	R\$	515,26					R\$	-	"100"	R\$	515,26
	2			R\$	5,15							R\$	-	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ľ	

Secretaria Munyde Saúde de Poju**ta** Célia de Araújo Paiva Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES TERMOS SENSÍVEIS — LOTE 01) CONTRATO № 192/2021 — PREGÃO ELETRÔNICO № 076/2021 - EMPRESA STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Poluca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO doravante denominado simplesmente BASTOS LEITE. CONTRATANTE e, de outro lado, STERIL SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.393.778/0001-40, situado na Av. ACM, Ed Base Empresarial, Li 01, n° 3129, Parque Bela Vista, Salvador/Bahia, neste ato representado pela senhora Munique Oliveira Santana, brasileiro, portadora do RG nº 6.699.052-16 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 786.714.855-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis, a fim de atender as do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2021, aquí integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, do Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de 19/10/2022 a

19/10/2023

MUNIQUE OLIVEIRA SANTANA:7867148558

Assinado de forma digital por MUNICUE CLIVEIRA SANTANA/FESTI 485587



CLÁSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro, incidirá o percentual do IGP-M de 8,2488%, referente ao período acumulado de 17/10/2021 a 17/10/2022, sobre o contrato, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 49.692,40 para R\$ 53.791,43, totalizando o valor do reajuste em R\$ 4.099,03 (quatro mil noventa e nove reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

İ

- Projetos/Atividade: 4022

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 6202

CLÁUSUA QUINTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de precos do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

∕6)uca∧BA, <u>18</u> de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SANTANAZIOTIASSET

STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

CONTRATADA - REP. SRA. MUNIQUE OLIVEIRA SANTANA.

Secretation of Contratos e Leiterfors

Secretation of Contratos e Leiterfors



Secretaria Municipal da Fazenda

Ci nº 148/2022

Pojuca, 07 de outubro de 2022

À

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 192/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5520/2022

Estamos por meio deste, encaminhando a planiiha de reajuste do contrato nº 192/2021 da empresa STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

PLANILHA REAJUSTE DO CONTRATO № 192/2021

CREDOR: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Valor total do Contrato R\$ 49.692,40 Valor do Contrato Atualizado R\$ 53.791,43

FONTE: <u>https://calculoexato.com.br</u> através do IGP-M de 8,2488% (período de 19/10/2021 a 19/10/2022)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VLR. TOTAL	igp-im	UNIT	VALOR ATUAL TOTAL
01	Serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis do Hospital Municipal	νb	01	49.692,40	49,692,40	8,2488%	53.791,43	53.791,43
	TOTAL R\$				49.692,40			53.791,43

Tendo em vista, que o IGP-M do período de 19/10/2021 a 19/10/2022 foi de 8,2488%, perfazendo um reajuste no valor de R\$ 4.099,03 passando o valor total para R\$ 53.791,43. Conforme planilha em anexo.

Alvaro Sierifinski Nascimento

SUPERINTENDENTE DA SEFAZ

Prefeitura Mun de Pojuca Prefeitura Mun de Pojuca Awaro Spansandra SEFAZ Awaro Spansandra SEFAZ









ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO

EMPRESA: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CONTRATO: Nº192-2021

ANEXO!

				LOTE ÚN	AICO.								•
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT		UNIT		VLR TOTAL	IGPM		UNIT	VLR	ATUAL TOTAL
1	ALÇA DE LEEP		und	60	R\$	5,60	R\$	335,00	1,082488	R\$	5,06		363,77
2	AMBÚ ADULTO		und	60	R\$	49,50	R\$	2.970,00	1,082488		53,58		3.214,9
3	AMBÚ ADULTO		und	60	R\$	49,50	R\$	2.970,00	1,082488	R\$	53,58		3.214,9
4	CABO DE FIBRA ÓT	ICA	und	150	R\$	63,52	RS	9.528,00	1,082488		68,76	R\$	10.313,9
5	CANETA P/MARCA	ÇÃO CIRÚRGICA	und	150	R\$	7,60	R\$	1.140,00	1,082488	R\$	8,23	R\$	1.234,0
6	CANETA DE BISTUR	1	und	200	R\$	17,95	R\$	3.590,00	1,082488	R\$	19,43	R\$	3,886,1
7	CANETA BIPOLAR		und	150	R\$	12,60	R\$	1.890,00	1,082488	R\$		R\$	2.045,9
8	CIRCUITO RESPIRA	DOR	und	60	R\$	59,80	R\$	3.588,00	1,082488	R\$	64,73	R\$	3,883,9
9	CONJUNTO BARAK	Α	und	60	R\$	27,30	R\$	1.638,00	1,082488	R\$	29,55	R\$	1.773,1
10	CONJUNTO BARAK	O TRAQUÉIA	und	60	R\$	24,15	R\$	1.449,00	1,082488	R\$	26,14	R\$	1.568,5
11	FAIXA DE SMART		und	60	R\$	9,50	R\$	570,00	1,082488	R\$	10,28	R\$	617,0
12	GUEDEL		und	60	R\$	7,80	R\$	468,00	1,082488	R\$		R\$	506,6
13	MACAÇÃO IMPERN	IEÁVEL	und	100	R\$	28,50	R\$	2.850,00	1,082488	R\$	30,85	R\$	3.085,0
14	MÁSCARA NÃO REI	NALANTE	und	60	R\$	7,80	R\$	468,00	1,082488	R\$	8,44	R\$	506,6
15	MÁSCARA VENTUR		und	60	R\$	7,80	R\$	468,00	1,082488	R\$		R\$	506,6
16	MANOPLA		und	150	R\$	7,88	R\$	1.182,00	1,082488	R\$	8,53	R\$	1.279,5
17	PINÇA BIOPSA ALÇA	\	und	200	R\$	57,60	R\$	11.520,00	1,082488	R\$		R\$	12.470,2
18	PONTA CAUTÉRIO	BISTURI ELE	und	100	R\$	4,76	R\$	476,00	1,082488	R\$		R\$	515,2
19	PONTEIRA DE RÁD	DE RÁDIO FREQUÊNCIA	und	60	R\$	27,79	R\$	1.667,40	1,082488	R\$		R\$	1.804,94
20	TELA MARLEX POL	PROPILENO	und	60	R\$	15,40	R\$	924,00	1,082488	R\$		R\$	1.000,2
	TOTAL						R\$	49.692,40				RS	53.791.43

Tendo em vista, que o IGP-M Ado período de 17/10/2021 a 17/10/2022 foi de 8,2488%, perfazendo um reajuste no valor de R\$ 4.099,03 - passando o valor total para R\$ 53.791,43.

CONFERE COM ORIGINAL

Secretario Mun de Saide de Pojum Secretario Mun de Saide de Pojum Secretario Mun de Saide de Pojum Secretario Mun de Saide de Pojum Secretario Mun de Saide de Pojum Secretario Mun de Saide de Pojum

POJUCA,07/10/2022









ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 192/2021

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno. inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20. doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa STERIL SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.393.778/0001-40, estabelecida à Av. ACM, Ed Base Empresarial Lj 01, nº 3129, Parque Bela Vista, Salvador - BA, através de seu Sócio Administrador, a Sra. Munique Oliveira Santana, portador de cédula de identidade nº 6.699.052-16 SSP/BA e CPF nº 786.714.855-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 076/2021, pelo Prefeito Municipal em 19/10/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 076/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 177/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Esterilização de Artigos Médico Hospitalares Termos sensíveis, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca/Ba, LOTE 01 (UM), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 076/2021, parte integrante deste instrumento.

GENERAL ENGLEMENT ER DE ENGLES DE ENGLES DE LA DESCRIPTION DE LA COMPANION D

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

 a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado

oncelos, s/n°, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000 NSB-5-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 192/2021

- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, situado na Alameda José Corgosinho de Carvalho, s/nº, Central, Pojuca Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos:
- e) atender à solicitação do serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) horas, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

A devolução dos materiais deverá ser efetuada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da coleta;

- f) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) horas os materiais/produtos/serviços:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceltar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- I) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- § 1º. E obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Gentrikasingengangan kenggan pangan pilangan pangan pangan pangan pangan pangan pangan pangan pangan pangan pa

- O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 49.692,40 (Quarenta e nove mil selscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 3121, Conta Corrente nº 664865-7.
- § 1°. A faita do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.66663 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

2





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA CONTRATO Nº 192/2021

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10 Projeto/Atividade: 4022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1 - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

- 6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de pedido;
- 6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

tie Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 192/2021

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de cuipa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela prépria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilibrio

Praca Alfalfante Vasconcelos, s/n°, Centro, Poluca/Bahia – CEP: 48. (6 Salfo a) 2 (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

4



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO № 192/2021

econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por Interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importência correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: RG:

MUNIQUE OLIVEIRA por MUNIQUE OLIVEIRA SANTANA:7867148 SANTANA:78671485587

5587 0303 2021.10.19 15:58:30-03'00'

Munique Oliveira Santana

PI STERIL SERVIÇOS DE ESTERIL

CONTRATADA

Testemunha 92;

Nome: (

RG: 0649888995

Preça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Steril Serviços de Esterilização Ltda.

CNPJ/MF: 22.393,778/0001-40

ENDEREÇO: Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 3129, Ed. Base Empresarial

BAIRRO: Parque Bela Vista

CIDADE/UF: Salvador / BA

EMAIL: comercial@steril.com.br

CEP: 40.280-000

FONE: (71) 3113-4566 NOME PARA CONTATO: Munique Santana

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 664865-7 Agencia n.º 3121

Banco: Bradesco

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - A devolução dos materiais deverá ser efetuada no

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da coleta.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na pianliha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto PE 076/2021: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Esterilização de Artigos Médico Hospitalares Termos sensíveis, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca/Ba

-	L	OTE ÚNICO					-	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V	ALOR		VALOR	
I FIV	DESCRIÇÃO	QUART	OND	UNI	TÁRIO	TOTAL		
1	Alça de Leep	60	und	R\$	5,60	R\$	336,00	
2	Ambú adulto	60	und '	R\$	49,50	R\$	2.970,00	
3	Ambú adulto	60	und	R\$	49,50	R\$	2.970,00	
· 4	Cabo de fibra ótica	150	und	R\$	63,52	R\$	9.528,00	
_ 5	Caneta para marcação cirúrgica	150	und	R\$	7,60	R\$	1.140,00	
6	Caneta de bisturi	200	und	R\$	17,95	R\$	3.590,00	
7	Caneta bipolar	150	und	R\$	12,60	R\$	1.890,00	
8	Circuito respirador	60	und	R\$	59,80	R\$	3.588,00	
9	Conjunto baraka	60	und .	R\$	27,30	R\$	1.638,80	
10	Conjunto traquéla	60	und	R\$	24,15	R\$	1.449,00	
11	Faixa de smart	60	und	R\$	9,50	R\$	570,00	
12	Guedel	60	und	R\$	7,80	R\$	468,00	
13	Maçação impermeável	100	und	R\$	28,50	R\$	2.850,00	
14	Máscara não reinalante	60	บกป	R\$	7,80	R\$	468,00	
15	Máscara venturi	60	und	R\$	7,80	R\$	468,00	
16	Manopla	150	und	R\$	7,88	R\$	1.182,00	
17	Pinça biopsa alça	200	und	R\$	57,60	R\$	11.520,00	
18	Ponta cautério - bisturi elétrico	100	und	R\$	4,76	·R\$	476,00	
19	Ponteira de rádio frequência	60	und	R\$	27,79	R\$	1.667,40	



20	Tela marlex polipropileno	60	und	R\$	15,40	R\$	924,00
			TOT	AL GL	OBAL R\$	R\$	49.692,40

Total Geral R\$ 49.692,40 : Quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reals e quarenta centavos Proposta válida por 60 días.

Salvador, 06 de outubro de 2021

Munique Oliveira Santana Representante Legal RG: 6.699.052-16

CPF: 786.714.855-87

MUNIQUE **OLIVEIRA**

SANTANA:786

485587

f) Assinado de forma . ¿ digital por MUNIQUE ¿OLIVERA

SANTANA:78671485587





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:

STERIL SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ:

22.393.778/0001-40

Endereco:

AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 3129 -

PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA - CEP: 40280000 - EDIF BASE EMPRESARIAL LOJA 01

Número da

うさんううち

Certidão:

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:28:54 horas do dia 22/08/2023. Válida até dia 20/11/2023.

Código de controle 4033.D9C5.11B2.C454.D422.62E8.0984.06FB da certidão:



Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

ONFERENCE OF THE CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PROPERTY OF THE P



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.393.778/0001-40

Razão Social:

STERIL SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EP

Endereco:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3129 LJ 01 / PARQUE BELA VISTA /

SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribulção que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2023 a 19/10/2023

Informação obtida em 29/09/2023 09:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERIL SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.393.778/0001-40// Certidão nº: 29148558/2023

Expedição: 22/06/2023, às 11:10:08

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.393.778/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/08/2023 16:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234751678

RAZÃO SOCIAL	
STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO I	LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.638.871 - BAIXADO	22.393.778/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STERIL SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 22.393.778/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:22:18 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

ł

Válida até 03/01/2024. /// [// // // // // // // // // Código de controle da certidão: 8801.8E7E.2B72.3486 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justica do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00267128E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/09/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 22.393.778/0001-40

Į

Endereço: Avenida Antonio Carlos Magalhães Nº 3129, Edif. Base Empresarial, Loja 01

Bairro: Parque Bela Vista em Salvador-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

ONE TRILE ANT ENTICIONALE COMMENTE DE L'ENTRE DE COMMENTE DE L'ENTRE DE L'ENT





PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Salvador, sexta-feira, 29 de setembro de 2023





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Comunicação Interna Nº648/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 12 de Setembro de 2023.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia Nesta

Assunto: Solicitar Renovação Contratual com Reajustamento.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Renovação Contratual com Reajuste de Valor conforme Cláusula 9º (nona) - Do Reajustamento, do Contrato Nº192/2021, com o Município de Pojuca por igual período, firmado com a STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO 22.393.778/0001-40, cujo objeto constitui na LTDA. CNPJ n° Contratação de Empresa especializada para prestar serviço de / esterilização de artigos médicos hospitalares termos sensíveis, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do município de Pojuca-Ba.

O aditivo se faz necessário, pois o serviço de esterilização é um processo que visa destruir todas as formas de vida microbianas que possam contaminar produtos, materiais e objetos voltados para a saúde que entram em contato direto ou indireto com pacientes e causam contaminação. Portanto, são eliminados durante a esterilização organismos como vírus, bactérias e fungos. Hoje em dia é sabido que a esterilização e os processos de prevenção à contaminação são essenciais para evitar a contaminação de pacientes.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Prefetura Municipal de Pojuca

Erismende Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Saúde Erismende Ferreira dos Santos de la la comprese 2021

Secretário Municipal de Saúde

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000. CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013 E-mail: dmscontratos@gmail.com





Estado da Bahia

Município de Pojuca - Assessoria Jurídica

Pojuca, 13 de Setembro de 2023.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria de Saúde

Consultor: Assessoria Jurídica.

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 192/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº

076/2021

Ementa: Processo Administrativo nº 177/2021. Pregão Eletrônico nº 076/2021. Contrato nº 192/2021. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis. Lote 01. Natureza contínua do objeto envolvido. Requerimento de Prazo. Previsão contratual. Legalidade. Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática

ř

Chega ao conhecimento desta Assessoria consulta formulada pela Secretaria de Saúde, na qual é solicitada elaboração de opinativo em torno do requerimento encaminhado pela Empresa STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, a qual versa sobre pleito de prazo e reajuste aos valores oriundos de Pacto n.º 192/2021, conforme se verifica solicitação da empresa, em anexo.

No que tange ao requerimento de reajuste, se faz necessário pontuar que de acordo com dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) acumula baixa de -5,28% no ano e de -7,20% nos últimos 12 meses, de modo que inexiste índice de reajuste a ser aplicado no referido contrato.

Sendo esses os fatos, analisemos.

Preferration de Pointea Aguerro Pithop Barreto OAB-BA-10409 Assocsor Juridico

1





II- Do Direito

a.

Do Prazo –

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de contratação de empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, cuja legislação autoriza a sua prorrogação. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, in casu, por mais 12 (doze) meses, a viger de 19/10/2023 a 19/10/2024.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Nesse diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É fato que o objeto envolvido no contrato, que aqui se busca aditivo, é de serviço, o qual perpassa pelos serviços de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis, rol de atividades essas desenvolvidas a fim de se obter utilidade de interesse para a administração e usuários da rede pública.

Sobre o tema de serviços contínuos, leciona LEON FREJDA SZKLAROWSKY:

"(...) o contrato de prestação de serviço <u>de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade</u> de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis."

Na mesma esteira de entendimento assevera RENATO GERALDO MENDES, em sua obra, quando faz observar que: "Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício".

Outro grande doutrinador, MARÇAL JUSTEN FILHO, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

> Prefettura fotun de Pojuca labetto Pilberi Barrelo OAB-**B**A 16409

> > or Juridico

2





"Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto". (grifamos)

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, **de forma diária**, **e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante**. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso sub examine é inconteste que não se pode paralisar os serviços de contratação de empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, por ser de natureza essencial e, por desiderato, contínua. Por isso a prorrogação deve ser deferida.

ii.a - Dos prazos nos Contratos de Execução Continuada

ŧ

Nesta modalidade de contrato, cuja característica de continuidade fora acima transcrita por meio do entendimento de doutrinadores de escol, o prazo é condição essencial, *maxim*e que existe um objeto específico e de extrema relevância às atividades da gestão, restando à Administração Pública observar o lapso máximo de 60 meses.

Some-se à natureza do serviço envolvido a justificativa e os documentos que lastreiam o pedido, os quais fazem atender as exigências da Lei.

Ao sentir desta assessoria, em que pese eventual debate na doutrina se a contratação de serviços pela Administração, para adquirir o caráter de continuidade, deva ser do tipo serviço essencial, resta, in casu, mais do que demonstrado a especificidade e essencialidade do tipo aqui envolvido.

Assim, o objeto que aqui se busca aditivar, verdadeiramente de natureza continuada, pode ser prorrogada com a Administração Pública nos moldes e exigência do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. de Pojuca Agberto Pithon Barreto OAB-BA 6409 Assessif Juridico





ii.b - Duração dos contratos: regra geral (art. 57 da lei nº 8.666/93)

•

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro.

No presente caso está sendo respeitado tal comando pois, <u>mesmo que saldo não houvesse neste</u> <u>corrente ano</u>, poderia ser prorrogado o prazo, como de fato está sendo, uma vez que tal modalidade é justamente exceção à regra, tal qual previsto na parte final do *caput* do art. 57.

Nesse sentido, dispõem o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, <u>exceto</u> quanto aos relativos: (grifo nosso)

II — à prestação de serviços a serem executada de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistos a obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitadas 60 (sessenta meses);

Como se vê a lei excepcionalmente permite, através do instituto da prorrogação, a extensão da vigência desses contratos para além do exercício financeiro, não havendo obrigatoriedade de respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

Nessa linha, trazemos a doutrina de HELY LOPES MEIRELLES:

"O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas de Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório; aos referentes à prestação de serviços continuados, cuja duração é limitada a sessenta meses; e aos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até quarenta e oito meses após o início da vigência do contrato". (grifamos)

Observamos, por ser imperioso tal entendimento, que a <u>desvinculação</u> do prazo de duração dos contratos desta natureza, <u>em relação à vigência dos créditos orçamentários respectivos</u>, permite que, em vista do interesse público e como ato discricionário da Administração, o contrato seja celebrado <u>com prazo superior ao exercício financeiro</u> (inciso I) ou, mesmo que pactuado para viger durante o mesmo, possa ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 60 meses (inciso II), ou até quarenta e oito meses, em casos específicos (inciso IV).

Prefeitura Num. de Pejuca Agbarto Pilhon Barrelo OAB-BA 16409 Assessor Juridico





iii c- Das Certidões --

Trespassado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

III - Conclusão.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, opinamos pelo deferimento da prorrogação de prazo requerida, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 19/10/2023 e findar em 19/10/2024.

Acerca do pedido de Reajuste de Preços, resta **indeferido**, tendo em vista que o índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) acumula baixa de -5,28 % no ano e de -7,20 % nos últimos 12 meses, de modo que inexiste índice de reajuste a ser aplicado.

É o opinativo, s.m.j

Agberto Pithon

reforiura Night Ger Ojuca

OAB BA 16409 Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim

Assessora Jurídica Adjunta





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna Nº 673/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 20 de Setembro de 2023.

A SEFAZ Ilmo° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior Secretário Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba

Nesta

Assunto: Solicitar Reserva Orçamentária para Renovação Contratual

Ilustrissimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária no valor total de R\$53.791,43 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), visando a Renovação Contratual, por igual período do Contrato N°192/2021, firmado com a empresa STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. CNPJ n° 22.393.778/0001-40, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médicos hospitalares termos sensíveis, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do município de Pojuca-Ba, conforme valores abaixo.

EXERCÍC	CIO 2023	EXERCÍCIO 2024	
R\$8.9	965,24	R\$44.826,19	

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Reference Municipal de Pojuca Erismende Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Saúde Decesto 801 de 02 do Jan-40 de 2021

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Rua JJ Seabra, S/N, Centro. Pojuca-BA. Cep: 48120-000. CNPJ 13.806.237/0001-06 Tel.: (71) 3645-1013 E-mail: dmscontratos@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA



PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1188 / 2023

Ďata da Reserva

20/09/2023

Prgão Solicitante

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

·Cód. Reduzido

4022,3339,15001002

Unidade Orçamentária

03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU

Ação

4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC-HOSP MUN, DR. CARLITO SILVA

[‡]Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

22.351,20

Valor da Reserva

8.965,24

Saldo Atual

13.385,96

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 192-2021POR IGUAL PERÍODO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES TERMOS SENSÍVEIS ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 673-2023

POJUCA, em 20 de setembro de 2023

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARROSA DOS SANTOS NETA

Responsável CPF: 034.290.365-93





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES TERMOS SENSÍVEIS — LOTE 01) CONTRATO № 192/2021 — PREGÃO ELETRÔNICO № 076/2021 - EMPRESA STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, STERIL SERVICOS ESTERILIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.393.778/0001-40, situado na Av. ACM, Ed Base Empresarial, Lj 01, n° 3129, Parque Bela Vista, Salvador/Bahia, neste ato representado pela senhora Munique Oliveira Santana, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis, a fim de atender as do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de 19/10/2023 a 19/10/2024.





CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

- Projetos/Atividade: 4022

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15001002

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 29 de Setembro de 2023.

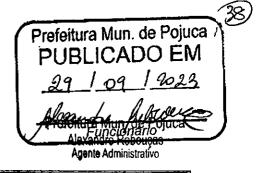
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MUNIQUE OLIVEIRA (Assinado de forma digital por SANTANA:78671485 AMUNIQUE OLIVEIRA SANTANA:78671485587 Dados 2023.09.29 08:54:41 -03'00'

STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. CONTRATADA - REP. SRA. MUNIQUE OLIVEIRA SANTANA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 192/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de esterilização de artigos médico hospitalares termos sensíveis, a fim de atender as do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, do Município de Pojuca-BA, Lote 01 (um).

Contratada - STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - a viger de 19/10/2023 a 19/10/2024

Pojuca, 29 de Setembro de 2023.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0039

Α
Doeforme parecer Junidico anexo as
Planiana (Bornton
Outo do processo "MARIANA DA SILVA BONFIN SANTOS"
SUBGERENTE DE ANALISE DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DESPESA DE COMINATOS E EIGINIÇÕES
Decretaria da fazenda
Popula, 29 de peters de 2023
J
- JURAPUR
Prefeitura Mun. de Pojuca Prefeitura Mun. de Pojuca
Prefeitura Mun. des Pene Maria Raimunda Alves Pene Maria Raimunda Geral
Maria Raiminda Arroladora Geral